

LEI Nº 1.358/2003 de 24 de setembro de 2003.

**"EMENTA: Modifica a Lei Municipal nº 1.313/2001, que 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável', e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.313/2001, de 9 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS será composto por 7 membros de entidade governamental e por 7 membros de entidade não governamentais com titulares e suplentes.

§ 1º - Os membros das entidades governamentais serão de livre designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros das entidades não governamentais serão indicados pelas mesmas, sendo que 01 vaga para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 02 vagas para as Associações da Área de Sequeiro, 01 vaga para a Cooperativa e 03 vagas para as Associações da Área Irrigada, sem fins lucrativos legalmente instituída no município.

§ 3º - A composição do CMDRS será paritária com relação aos representantes dos agricultores, familiares e trabalhadores rurais, do Poder Público, entidades privadas e ONG'S.

§ 4º - A homologação dos membros do CMDRS, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - O mandato de cada membro do CMDRS terá duração de 02 (dois) anos e a indicação de seus representantes durará de acordo com a assistência da entidade que o mesmo representa, sem ônus para os Poderes Públicos, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município."

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
Estado de Pernambuco, em 24 de setembro de 2003.

**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM: 24/09/2003

  
Secretaria de Administração

**ATO DE SANÇÃO Nº 014/2003.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 16 de setembro de 2003:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.358/2003**, aprovada em sessão no dia 16 de setembro de 2003, que “**Modifica a Lei Municipal nº 1.313/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, e dá outras providências**”.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 24 de setembro de 2003.



**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal